

**DECRETO N° 5211, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

*Estabelece horário de trabalho para os servidores municipais de Marau e dá outras providências.*

**JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, Prefeito Municipal de Marau no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal n° 5255 de 18 de março de 2016 que instituiu o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que o art. 8° da Lei Municipal n° 4130/2007 estabelece que a carga horária normal de trabalho é de 40 horas semanais;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica estabelecido que o horário de trabalho para os servidores públicos municipais é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**Art. 2°** Excetua-se do horário estabelecido no presente Decreto as seguintes Unidades Administrativas:

<b>CAPS</b>	Manhã: 08h às 12h Tarde: 13h às 17h
<b>Farmácia Municipal</b>	07h30min às 18h
<b>EMEIs:</b>	07h às 18 h
<b>EMEF Afonso Volpato</b>	Manhã: 07h30min às 11h30 min Tarde: 13h15min às 17h15min
<b>EMEFs Darvín Marosin, Frei Wilson João Sperandio e Vinte e Oito de Fevereiro:</b>	Manhã: 07h30 min às 11h30 min Tarde: 13h10min às 17h10min;
<b>SEJA</b>	Manhã: 07h30min às 11h30 min Noite: 18h30min às 22h30min (segunda-feira a quinta-feira); Manhã: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h (sexta-feira)
<b>Ginásio Municipal</b>	Manhã: 07h30min às 11h30min Tarde e noite: 13h às 23h
<b>Parque de Rodeios</b>	Manhã: 07h30min às 11h30min Tarde e noite: 13h às 22h

**Art. 3º.** Excetuam-se também ao horário estabelecido no art. 1º os serviços em escala e sobreaviso, os quais deverão ser previamente comunicados ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de controle do ponto eletrônico dos servidores que atuam nesta condição.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 4.223, de 26 de fevereiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO TIMBOLA**

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Interino